



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145- Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia/PA

PARECER
CONTROLE INTERNO

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75772/2022
– TERMO ADITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município para manifestação, devidamente autuado contendo 589 (quinhentas e oitenta e nove) folhas em dois volumes, procedimento licitatório acompanhado de solicitação para Termo Aditivo de Prazo, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis domésticos e comerciais conforme projeto básico e demais anexos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Ofício nº1115/223, no qual a secretaria responsável solicita aditivo de prazo e elenca suas razões (fls. 553); Ofício no qual a empresa contratada manifesta interesse na prorrogação de prazo (fls.554), Justificativa (fls. 555/556); Declaração de previsão orçamentária (fls. 557); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 558); Relatório Técnico (fls. 559); Relatório Fotográfico (fls. 560/562); Ofício nº 1118/2023 – SEMIDU (fls. 563); Certidões da contratada (fls. 564/578); Minuta de Termo Aditivo (fls. 579/581); Parecer Jurídico (fls. 582/586); Termo Aditivo devidamente assinado (fls. 587/588), Despacho (fls. 589).

OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo, correspondente ao Contrato nº 001/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA e a empresa HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA, devidamente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145- Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia/PA

inscrita no CNPJ sob o nº 11.570.099/0001-83, objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual para o período de 29/12/2023 até 31/12/2024.

PARECER

Verifica-se que, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento.

Não havendo, portanto, objeção para que o Termo Aditivo tenha sido realizado, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o referido termo aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Por fim, recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 20 de dezembro de 2023.

Thâmara Larys Alves Batista

Controladora Geral do Município

Port.0193/2022

